



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 578

DE 04 DE AGOSTO DE 2014

METRÔ RIO – ISENTA A CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO CONSTANTE NO B.O. 328 DE 2013.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.408/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

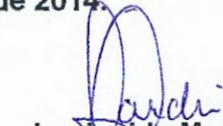
Art. 1º - Não penalizar a Concessionária Metrô Rio pelo Fato Relevante da Operação constante no B.O. nº 0328 de 2013, em razão dos fatos narrados no presente processo.

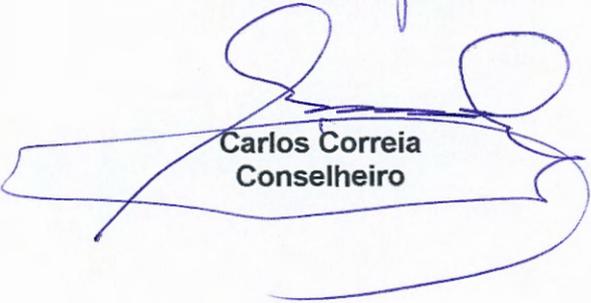
Art. 2º - Após o trânsito em julgado, arquivar o presente feito.

Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.


Aparecida Gama
Conselheira Relatora


Lucineide Marchi
Conselheira


Carlos Correia
Conselheiro


Arthur Bastos
Conselheiro


Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento